

Casa Civil



**PREFEITURA DE
PALMAS**

DECRETO Nº 2.380, DE 17 JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de lote de terras à Grande Oriente do Brasil, e adota outras providências.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, combinado com o § 1º do art. 103, ambos da [Lei Orgânica do Município](#),

DECRETA:

Art. 1º É concedido à Grande Oriente do Brasil - Tocantins, CNPJ nº 07.324.800/0001-07, o direito real de uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, do lote de terras APM 20-C, da Quadra ARSO 111, conjunto APM, situado à Alameda 24, do Loteamento Palmas 2ª Etapa-fase III, com área de 1.999,91m², conforme matrícula nº 156.102 no Cartório de Registro de Imóveis, com os seguintes limites e confrontações:

“7,96 metros + D = 54,98 metros de frente com a Alameda 24; 37,96 metros de fundo com a Passagem de Pedestre; 55 metros do lado direito com a APM 20-B; 20 metros + 5 metros do lado esquerdo com a Alameda 14.”

Art. 2º A concessionária deve manter a destinação da área de acordo com o objetivo da instituição, consoante o Processo nº 2020001015.

Parágrafo único. O descumprimento da exigência de que trata o *caput* deste artigo enseja na extinção da concessão, vedada qualquer indenização à concessionária.

Art. 3º A presente Concessão de Direito Real de Uso é subordinada aos termos e condições estabelecidas na [Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004](#), bem como ao termo administrativo a ser firmado entre as partes.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de
Palmas

Mauro José Ribas
Procurador-Geral do Município de Palmas